



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo: PL – 007.8/2021.

Procedência: Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado.

Ementa: Dispõe sobre a cessão de uso do imóvel que especifica e adota outras providências.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de proposição de origem do Judiciário Catarinense para dispor sobre cessão de uso, a título gratuito, de imóvel do Estado de Santa Catarina para o Município de Campo Alegre.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art. 72 do REGIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

É o relatório.

A proposta do Poder Judiciário, por intermédio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, autoriza aquela Corte a realizar cessão de uso, a título gratuito, de imóvel do Estado de Santa Catarina matriculado sob o nº 14.471 do Livro nº 2 do Ofício do Registro de Imóveis de São Bento do Sul, para o Município de Campo Alegre.

Diante da ausência de interesse na renovação do convênio anteriormente celebrado para a manutenção da Casa da Cidadania no município de Campo Alegre, a municipalidade foi consultada e manifestou, subsidiariamente, interesse em receber a cessão de uso do imóvel para o funcionamento do serviço de acolhimento assistencial, do Procon e do Cartório Eleitoral.



A cessão de uso não onerosa do imóvel ora em análise, depende de autorização legislativa, conforme dispõe o art. 12, § 1º, c/c o art. 39, inciso IX, ambos da Constituição Estadual.

O referido projeto não fere nenhum princípio constitucional, legal, jurídico ou regimental, devendo ser analisado pelas comissões de mérito para eventuais aprimoramentos.

Neste sentido, voto pela **APROVAÇÃO** da proposição, no que tange a área de abrangência desta Comissão de Constituição e Justiça, devendo seguir seus tramites regimentais.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR